



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/RJ Nº 1000041840/2016 PROTOCOLO SICCAU (Nº 460820/2016)
INTERESSADO	CLÁUDIA REGINA CARNEIRO LOPES CANTREVA
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/RJ

DELIBERAÇÃO Nº 010/2024 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pela interessada frente à Deliberação do Plenário do CAU/RJ que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 001/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheira Fernanda Basques Moura Quintão, apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pela conselheira relatora do processo de fiscalização em epígrafe;

2 - Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto da conselheira relatora, no sentido de:

- NEGAR PROVIMENTO ao recurso, determinando a MANUTENÇÃO do auto de infração e da multa; e
- Remeter a decisão ao CAU/RJ para as providências cabíveis.

1- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para apreciação do Plenário do CAU/BR e comunicar à Presidência	5 dias
2	Presidência e CD	Analisar a demanda e incluir na pauta da Reunião Plenária	A definir
3	Plenário	Apreciar e julgar o recurso em processo de fiscalização	A definir

2- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem

convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de abril de 2024.

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Coordenadora-Adjunta	Fernando Basques Moura Quintao	X			
Membro	Jean Faria dos Santos	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

136ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 05/04/2024

Matéria em votação: Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/RJ

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (00)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Laís Ramalho Maia

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Laís Ramalho Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Coordenadora

LAÍS RAMALHO MAIA

Analista Técnica



Documento assinado eletronicamente por LAIS RAMALHO MAIA, Coordenador(a) Técnico-Normativa, em 12/04/2024, às 18:15, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA ELIANA JUBE RIBEIRO, Coordenador(a), em 18/04/2024, às 15:45, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5D425F3E** e informando o identificador **0206921**.